



## MUNICÍPIO DE VINHAIS

### AVISO

**Abertura do Procedimento Concursal Comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a ocupação de 1 (um) posto de trabalho na Carreira/Categoria de Técnico Superior para a Unidade de Educação, Desporto, Cultura e Turismo (Turismo) – Ref. A**

1. Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante designada por LTFP, na sua atual redação, conjugada com o n.º 1 e n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada por Portaria e na sequência da deliberação da Câmara Municipal de Vinhais de 19 de setembro de 2024, no decurso da Proposta datada de 17 de setembro 2024, do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr.º Luís dos Santos Fernandes, torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis, a contar do 1.º dia útil da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de 1 posto de trabalho na Carreira/Categoria de Técnico Superior, previsto e não ocupado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vinhais, na área funcional Turismo.

**2. Legislação aplicável:** Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação; Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo), na sua atual redação.

**3. Prazo de validade:** O procedimento concursal é válido para o recrutamento do trabalhador necessário ao preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 5 do artigo 25.º da Portaria, se o número de candidatos aprovados, constantes na lista de ordenação final, for superior ao número do posto de trabalho publicitado no Aviso de Abertura, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo de dezoito meses, a contar da data de homologação da lista de ordenação final.

**4.** Não existe reserva de recrutamento interna, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Portaria.

**5.** Não foi efetuada consulta prévia à Entidade Gestora da Requalificação das Autarquias (EGRA) nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua

X  
atual redação uma vez que, no âmbito da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, que o Município de Vinhais integra, a mesma não se encontra constituída, conforme declaração emitida por aquela Comunidade.

**6. Âmbito do Recrutamento:** Nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, e em resultado de parecer favorável da deliberação da Câmara Municipal de Vinhais, o recrutamento é aberto a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público.

**7. Local de trabalho:** As funções serão exercidas na área do Município de Vinhais.

**8. Caracterização do posto de trabalho:** Funções correspondentes à caracterização funcional da carreira/categoria de Técnico Superior, correspondente ao grau de complexidade 3, constantes do Anexo à LTFP, a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da citada Lei, na sua atual redação, competindo-lhes desempenhar nomeadamente as seguintes funções: Realizar estudos e outros trabalhos conducentes à definição e concretização das políticas do Município na área do turismo; Informar e dar pareceres de carácter técnico sobre matérias relacionadas com o turismo e atividades conexas; Acompanhar grupos de visitantes portugueses e estrangeiros ao concelho no âmbito de visitas guiadas; Realizar atendimento ao público na área turística nos diversos equipamentos do Município e/ou em atividades promovidas ou participadas pela Autarquia; Desempenhar funções de apoio técnico e aplicação de conhecimentos de línguas estrangeiras escritas e faladas. Proceder à tradução de textos escritos, designadamente língua inglesa, respeitando o conteúdo e formas literárias; Interpretar verbalmente ou por escrito intervenções faladas de uma ou mais línguas para outra em reuniões, conferências ou colóquios, respeitando o sentido exato das intervenções; Requisitar o material turístico e cultural necessário ao bom funcionamento dos serviços; Coadjuvar na organização de eventos e assegurar a atividade do posto de turismo; Desenvolver todas as atividades técnico-administrativas inerentes à atividade turística; Recolher, tratar e difundir toda a informação necessária ao serviço em que está integrado; Planear, organizar e controlar ações de promoção turística; Coordenar e superintender a atividade de outros profissionais do setor, se de tal for incumbido.

**8.1.** A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

**9. Requisitos de Admissão:** Podem candidatar-se indivíduos que, cumulativamente até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, satisfaçam os requisitos gerais e específicos previstos no artigo 17.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, a seguir referidos:

- 
- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
  - b) 18 anos de idade completos;
  - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
  - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
  - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

**10. Nível habilitacional:** Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º da LTFP, os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 3 e de Licenciatura em Turismo (CNAEF 0812 – Turismo e Lazer).

**10.1.** Não é possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

**10.2.** Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo com o documento comprovativo das suas habilitações, o correspondente documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras, previsto pela legislação portuguesa aplicável. Os documentos redigidos em língua estrangeira devem estar traduzidos e reconhecidos pelas entidades competentes, sob pena de não serem considerados.

**11. Posição remuneratória:** A referência base para o presente procedimento é a 1.ª posição da carreira/categoria de Técnico Superior, nível 16, da Tabela Remuneratória Única, correspondente a 1.442,57€ (mil quatrocentos e quarenta e dois euros e cinquenta e sete cêntimos).

**11.1.** Os candidatos detentores de vínculo de emprego público previamente estabelecido deverão indicar na candidatura a remuneração base, carreira e categoria detidas na sua situação jurídico funcional de origem.

**12.** Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Vinhais, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento, conforme a alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria.

**13. Métodos de seleção:** Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 17.º da Portaria, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, serão aplicados os métodos de seleção:

- **Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências;**



ou

- **Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências**, nos seguintes termos:

**A) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências** – para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação, que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, conforme o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, os candidatos podem optar, mediante declaração escrita, pela realização dos métodos previstos para os restantes candidatos (Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências).

**B) Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências**, para os restantes candidatos.

**13.1.** Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, os candidatos detentores de vínculo de emprego público que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado as funções acima descritas, serão sujeitos aos referidos métodos de seleção, salvo se a eles expressamente renunciarem por escrito.

**13.2.** Os métodos de seleção referidos na alínea A) do ponto 13, podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos.

**13.3. A Prova de Conhecimentos (PC)** - Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. Terá a forma escrita, de realização individual, de natureza teórica e em suporte papel, com possibilidade de consulta da legislação, desde que não anotada, numa só fase e incidirá sobre assuntos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função. Será expressa numa escala até 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas.

A legislação indicada é a seguinte:

**Legislação geral comum:**

- Código do Procedimento Administrativo – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação;

- 
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;
  - Regime Jurídico das Autarquias Locais – Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
  - Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais - Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação;
  - Código do Trabalho – Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação;
  - Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública – SIADAP - Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, adaptado aos Serviços da Administração Autárquica pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro;
  - Código dos Contratos Públicos – Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

**Legislação específica:**

- Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 36/2021 (estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural);
  - Regime Jurídico de Salvaguarda do Património Cultural Imaterial – Decreto-Lei n.º 139/2009, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2015;
  - Regime Jurídico dos Empreendimentos Turísticos (RJET) definido pelo Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de junho;
  - Requisitos mínimos a observar pelos estabelecimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural – Portaria n.º 937/2008, de 20 de agosto retificada pela Declaração de Retificação n.º 63-A/2008, de 17 de outubro;
  - Regime Jurídico da exploração dos estabelecimentos de alojamento local definido pelo Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na atual versão dada pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro;
- Deverão ainda ser consultadas as seguintes fontes:
- Estratégia Turismo 2027 (ET27) in [estratégia-turismo-2027.pdf](#) ([turismodeportugal.pt](http://turismodeportugal.pt));
  - Plano de Ação “Reativar o Turismo/Construir o Futuro” in Plano de Ação Reactivar o Turismo/Construir o Futuro ([turismodeportugal.pt](http://turismodeportugal.pt));
  - Sistema de Informação Geográfica do Turismo (SIGTUR) – Sistema de Informação Geográfica do Turismo/Turismo de Portugal;
  - Sítio do Turismo de Portugal: [www.turismodeportugal.pt](http://www.turismodeportugal.pt).

A indicação da legislação mencionada no ponto anterior deverá ser sempre considerada pelos candidatos na atual redação.

A Prova de Conhecimentos terá a duração de 90 minutos e uma tolerância de 15 minutos. Será constituída por um total de 10 questões de escolha múltipla, 6 questões de Verdadeiro/Falso e 6 questões de desenvolvimento, e incidirá sobre a legislação versada. Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria, será garantido o anonimato dos candidatos para efeitos de correção.

As questões de escolha múltipla terão 4 opções de resposta, em que os candidatos devem assinalar apenas uma resposta de entre as respostas possíveis em cada questão. Cada resposta certa será classificada com 1 valor, cada resposta errada desconta 0,25 valores, a ausência de resposta ou a indicação de mais do que uma resposta corresponderá à atribuição de zero valores, nessa questão.

As questões de Verdadeiro/Falso terão 2 respostas possíveis, Verdadeiro ou Falso. Cada resposta certa a cada questão será valorizada com 0,5 valores.

As questões de desenvolvimento sobre uma das matérias constantes da legislação versada serão classificadas com 4 x 1,00 valor e 2 x 1,50 valores para a resposta certa e fundamentação legal correta.

Os candidatos deverão comparecer à realização da prova 30 minutos antes da hora marcada, sendo atribuída uma tolerância de 10 minutos por atraso, após o início da Prova de Conhecimento.

Os candidatos que pretendam desistir da Prova de Conhecimentos só o poderão fazer decorridos 15 minutos após o seu início. Não serão permitidas ausências da sala, após o início da Prova de Conhecimentos. Apenas serão permitidas idas à casa de banho, em casos excecionais.

Durante a realização da prova, os candidatos não podem comunicar entre si ou com qualquer outra pessoa estranha ao procedimento. Podem consultar toda a legislação indicada no presente aviso, desde que não anotada. A violação do disposto implica a imediata exclusão dos candidatos.

Não será permitido o uso de meios eletrónicos, nomeadamente, computadores, tablet, telemóveis, etc., durante a realização da prova.

A ponderação deste método de seleção para a valoração final é de 60%.



**13.4. Avaliação Psicológica (AP)** – visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Este método será composto pela aplicação de vários instrumentos/técnicas de avaliação psicológica. Por cada candidato submetido a avaliação psicológica será elaborado um relatório, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e resultado final obtido através das menções classificativas de Apto e Não Apto, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção.

A Avaliação Psicológica será preferencialmente realizada nos termos do n.º 2 do artigo 17.º da Portaria, e no caso de sua inviabilidade, nomeadamente por razões que possam atrasar os prazos da tramitação previstos para a realização do presente procedimento concursal, ou pela necessidade de um acompanhamento global do processo, nos termos do n.º 3 do referido artigo 17.º.

**13.5. A Avaliação Curricular (AC)** – visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância, com base na análise do respetivo curriculum vitae, para o posto de trabalho a ocupar, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Na avaliação curricular são considerados os seguintes fatores:

**13.5.1. A Habilitação Académica (HA)** – No presente procedimento exige-se que os candidatos possuam o nível habilitacional equivalente ao grau de complexidade 3, ou seja, sejam titulares de licenciatura, ou de curso que lhe seja equiparado, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

O Júri deliberou avaliar este parâmetro da seguinte forma:

Habilitações académicas de grau exigido (Licenciatura) – 19 valores;

Habilitações académicas de grau superior na área exigida na candidatura – 20 valores.

Esclarece-se, ainda, que apenas será considerada a habilitação académica devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas.

A sua avaliação será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

13.5.2. **A Formação Profissional (FP)** – em que serão consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a desempenhar. Assim, na avaliação deste fator, o Júri deliberou que a valoração será elaborada da seguinte forma:

- Sem participação em ações de formação – 0 valores;
- Participação em ações de formação com duração total até 20 horas – 10 valores;
- Participação em ações de formação com duração total entre 21 a 40 horas – 12 valores;
- Participação em ações de formação com duração total entre 41 a 60 horas – 14 valores;
- Participação em ações de formação com duração total entre 61 a 80 horas – 16 valores;
- Participação em ações de formação com duração total entre 81 a 100 horas – 18 valores;
- Participação em ações de formação com duração superior a 101 horas – 20 valores.

Apenas serão consideradas as ações de formação realizadas nos últimos 5 anos, a contar da data da publicação do presente procedimento na BEP, devidamente comprovadas por documento idóneo e concluídas até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas. Nos certificados em que apenas seja discriminada a duração em dias, é atribuído um total de 6 horas por cada dia de formação e de 3 horas por cada meio-dia de formação, de modo a ser possível converter em horas a respetiva duração e, conseqüentemente, aplicar as referidas grelhas.

No caso de no documento comprovativo de conclusão da Formação Profissional, existir uma diferença entre o número total de horas de formação e o número de horas efetivamente assistidas, será este último o contabilizado.

A avaliação da FP será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

13.5.3. **A Experiência Profissional (EP)** – em que será considerado o desempenho efetivo de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, sendo contabilizado o tempo de experiência detido pelo candidato no exercício de funções respeitantes à categoria de Técnico Superior, desde que no âmbito da área em causa, da seguinte forma:

- Sem experiência – 0 valores;
- Com experiência até 1 ano completo – 5 valores;
- Com experiência > 1 ano e = 3 anos – 10 valores;
- Com experiência > 3 anos e = 5 anos – 14 valores;
- Com experiência > 5 anos e = 10 anos – 16 valores;
- Com experiência > 10 anos e = 15 anos – 18 valores;
- Com experiência superior a 15 anos – 20 valores.

Na classificação da Experiência Profissional, será tido em consideração o seguinte:

- a) Apenas será considerada a experiência profissional devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente o período de duração da mesma e contenha a discriminação das funções efetivamente exercidas;
- b) Neste critério de apreciação apenas é considerado o desempenho de funções ao abrigo de vínculo de natureza pública, na carreira de Técnico Superior;
- c) Estes fatores são avaliados tendo por base a análise do curriculum vitae e as declarações passadas pelos serviços onde o candidato exerce/exerceu funções.

Os candidatos são pontuados no fator “Experiência Profissional” até ao limite máximo de 20 valores.

#### **13.5.4. Fórmula Classificativa da Avaliação Curricular**

A classificação final deste método de seleção é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e resulta da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos fatores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + 2EP) / 4$$

A ponderação deste método de seleção para a valoração final é de 60%.

**13.6. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** - visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências supra definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

Duração máxima da Entrevista de Avaliação de Competências será de 30 minutos por cada candidato.

A Classificação a atribuir a cada uma das competências será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com a expressão até às centésimas. A avaliação final da Entrevista de Avaliação de Competências resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação das seguintes competências e de acordo com a seguinte fórmula:

$$EAC = (A+B+C+D+E) / 5$$

As competências a avaliar, conforme o perfil de competências previamente definido para ingresso na carreira de Técnico Superior, são as seguintes:

**A - Orientação para o serviço público:** Capacidade para integrar, no exercício da sua atividade, os valores éticos e deontológicos do serviço público e do setor concreto em que se insere, prestando um serviço de qualidade orientado para o cidadão.

Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

1 - Demonstra compromisso pessoal com os valores e princípios éticos do serviço público através dos seus atos.

2 - Identifica claramente os utentes do serviço e as suas necessidades e presta um serviço adequado, com respeito pelos valores da transparência, integridade e imparcialidade.

3 - Mostra-se disponível para com os utilizadores do serviço (internos e externos) e procura responder às suas solicitações.

4 - No desempenho das suas atividades trata de forma justa e imparcial todos os cidadãos, respeitando os princípios da neutralidade e da igualdade.

**B - Conhecimentos especializados e experiência:** Conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções.

Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

1 - Possui os conhecimentos técnicos necessários às exigências do posto de trabalho e aplica-os de forma adequada.

2 - Detém experiência profissional que permite resolver questões profissionais complexas.

3 - Preocupa-se em alargar os seus conhecimentos e experiência, de forma a desenvolver uma perspetiva mais abrangente dos problemas.

4 - Utiliza, na sua prática profissional, as tecnologias de informação e de comunicação com vista à realização de um trabalho de melhor qualidade.

**C - Inovação e Qualidade:** Capacidade para conceber novas soluções para os problemas e solicitações profissionais e desenvolver novos processos, com valor significativo para o serviço.

Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

1 - Resolve com criatividade problemas não previstos.

2 - Propõe soluções inovadoras ao nível dos sistemas de planeamento interno, métodos e processos de trabalho.

3 - Revela interesse e disponibilidade para o desenvolvimento de projetos de investigação com valor para a organização e impacto a nível externo.

4 - Adere às inovações e tecnologias com valor significativo para a melhoria do funcionamento do seu serviço e para o seu desempenho individual.

**D - Responsabilidade e Compromisso com o serviço:** Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente.

Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:



1 - Reconhece o seu papel na prossecução da missão e concretização dos objetivos do serviço e responde às solicitações que, no âmbito do seu posto de trabalho, lhe são colocadas.

2 - Em regra responde com prontidão e disponibilidade às exigências profissionais.

3 - É cumpridor das regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço, nomeadamente horários de trabalho e reuniões.

4 - Trata a informação confidencial a que tem acesso, de acordo com as regras jurídicas, éticas e deontológicas do serviço.

**E - Relacionamento Interpessoal:** Capacidade para interagir adequadamente com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, ser assertivo na exposição e defesa das suas ideias e demonstrar respeito e consideração pelas ideias dos outros.

Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

1 - Tem um trato cordial e afável com colegas, superiores e os diversos utentes do serviço.

2 - Trabalha com pessoas com diferentes características.

3 - Resolve com correção os potenciais conflitos, utilizando estratégias que revelam bom senso e respeito pelos outros.

4 - Denota autoconfiança nos relacionamentos e integra-se adequadamente em vários contextos socioprofissionais.

Cada uma das competências é avaliada da seguinte forma:

Possui um nível elevado da competência - 20 Valores

Possui um nível bom da competência - 16 Valores

Possui um nível suficiente da competência - 12 Valores

Possui um nível reduzido da competência - 8 Valores

Possui um nível insuficiente da competência - 4 Valores

A classificação final da Entrevista de Avaliação de Competências resulta da média aritmética simples das classificações obtidas nos parâmetros de avaliação, sendo o seu resultado convertido nos seguintes níveis classificativos/classificações:

- Classificação igual ou superior a 18 valores - Nível Classificativo Elevado - Classificação Final - 20 valores;

- Classificação Igual ou superior a 14 valores e inferior a 18 valores - Nível Classificativo Bom - 16 valores;

- Classificação Igual ou superior a 9,5 valores e inferior a 14 valores - Nível Classificativo Suficiente - 12 valores;

Classificação igual ou superior a 6 valores e inferior a 9,5 valores - Nível Classificativo Reduzido - 8 valores;

- Classificação inferior a 6 valores - Nível Classificativo Insuficiente – 4 valores.

A ponderação deste método de seleção para a valoração final é de 40%.

#### **14. Ordenação Final**

**14.1.** Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório, pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação, quanto aos facultativos. Será excluído do procedimento o candidato que não compareça ou que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

**14.2.** Nos termos previstos no artigo 23.º da Portaria, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores. A lista de ordenação final dos candidatos aprovados é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

**14.3.** A Ordenação Final (OF) expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, resultando da aplicação da média aritmética ponderada dos resultados obtidos nos métodos de seleção aplicados aos candidatos, através da seguinte fórmula: **OF = (60%PC) + (40%EAC).**

No caso de candidatos aos quais é aplicado a alínea A) do II. Métodos de Seleção e Sistema de Valoração, a Ordenação Final expressa-se pela seguinte fórmula: **OF= (60% AC) + (40%EAC).**

Sendo: **OF** = Ordenação Final; **PC** = Prova de Conhecimentos; **AP** = Avaliação Psicológica; **AC** = Avaliação Curricular; **EAC** = Entrevista de Avaliação de Competências.

**15. Utilização faseada dos métodos e seleção:** Atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal tendo em conta a urgência no preenchimento do posto de trabalho em apreço, de acordo com o disposto no artigo 19.º da Portaria, a aplicação do segundo método é apenas efetuada a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 10 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

**16. Recurso a Entidades Especializadas:** Nos termos do n.º 2 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, a avaliação psicológica será realizada, preferencialmente, pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, ou,

quando fundamentadamente se torne inviável, por outra entidade especializada, dada a sua especificidade, complexidade, morosidade, falta de recursos ou meios, ou necessidade de incremento de maior transparência, assim o exijam, nos termos do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

#### **17. Critérios de ordenação preferencial:**

**17.1.** Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria, subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes:

- 1.º - Candidato que reúna as condições previstas no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 46/2019, de 10 de abril (Programa de Estágios Profissionais na Administração Local);
- 2.º - Candidato que esteja a desempenhar funções em posto de trabalho idêntico ou equiparado;
- 3.º - Candidato com mais tempo de experiência em funções similares ao posto de trabalho a concurso;
- 4.º - Candidato com maior média na habilitação académica (exigida para candidatura).

**17.2.** Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no artigo 2.º da Lei n.º 38/2004, de 18 de agosto, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

**17.3.** Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria, o Júri deliberou que a verificação da reunião dos requisitos de admissão é efetuada aquando da admissão ao procedimento concursal.

#### **18. Formalização das Candidaturas:**

Os candidatos deverão apresentar as suas candidaturas no prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do Aviso de abertura na Bolsa de Emprego Público (BEP), nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º, conjugado com o artigo 12.º da Portaria.

**18.1.** A apresentação das candidaturas é formalizada, obrigatoriamente, mediante o preenchimento de Formulário Tipo de Candidatura, disponível na Unidade de Recursos Humanos, bem como no Sítio Oficial da Câmara Municipal da Vinhais, em <https://www.cm-vinhais.pt/>.

**18.2.** Excecionalmente, e pelo facto de a Câmara Municipal de Vinhais não dispor ainda de Plataforma Eletrónica, podem as candidaturas ser entregues, em suporte de papel, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, remetidas por correio registado com aviso de receção, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas para: Município de Vinhais, Edifício dos



Paços do Concelho, sito na Rua das Freiras, n.º 13, 5320-326 Vinhais, com a menção do assunto “Apresentação de Candidatura + Referência do Procedimento concursal a que se candidata”, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

**18.3.** O Formulário, devidamente datado e assinado, deve indicar expressamente a Referência a este concurso, e ser acompanhado dos documentos seguintes, em formato PDF:

- a) **Curriculum vitae detalhado, datado e assinado**, do qual conste, designadamente: as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos períodos de duração e atividades relevantes; a formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas, entidades que as promoveram, duração e datas de realização, juntando cópias dos respetivos certificados, sob pena de os mesmos não serem considerados; qualquer outro elemento que considere relevante para a apreciação curricular a fazer;
- b) **Fotocópia do certificado das habilitações académicas;**
- c) **Fotocópia dos certificados de formação profissional** frequentada e mencionadas no curriculum vitae;
- d) **Declaração(ões) / Documento(s) de Experiência Profissional**, que comprove(m) graus de adequação entre as funções / atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do(s) posto(s) de trabalho a preencher;
- e) **Declaração** devidamente autenticada e atualizada (reportada ao prazo estabelecido para a apresentação de candidaturas) emitida pelo serviço ou organismo a que o candidato se encontra vinculado, onde conste inequivocamente a natureza do vínculo à Administração Pública, a antiguidade na categoria e/ou carreira, e ainda, o conteúdo funcional, com especificação das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto que ocupa (só para candidatos com vínculo de emprego público e que não pertençam ao Mapa de Pessoal do Município de Vinhais);
- f) **Declaração Multiusos, ou seja, Atestado Médico de Incapacidade Multiuso** (destinado apenas a candidatos que declaram possuir grau de incapacidade ou deficiência).

**18.4.** A não submissão dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, bem como dos que sejam indispensáveis para efetuar a análise da Candidatura, determina a exclusão do procedimento concursal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

**19.** As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a

situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

**20.** Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o Aviso de abertura será publicado no Diário da República, por extrato e, na íntegra, na Bolsa de Emprego Público (BEP), no 1.º dia útil seguinte à publicação no Diário da República, sendo ainda publicado na página eletrónica do Município de Vinhais.

**21. Notificação aos candidatos:** As notificações efetuadas aos candidatos serão realizadas através de correio eletrónico, constante do Formulário de Candidatura.

**22. Publicação da Lista de Ordenação Final:** A Lista de Ordenação Final, unitária e ordenada por ordem decrescente da nota final, será afixada em local visível e público nas instalações do Município de Vinhais e disponibilizada na sua página eletrónica.

**23. Composição do Júri:**

**Presidente – Presidente:** Carla Dos Anjos Fernandes, Técnica Superior de Turismo;

**1º Vogal Efetivo:** Marta Isabel Santarém Gil Vara, Técnica Superior de Recursos Humanos;

**2º Vogal Efetivo:** Marco Bruno Correia Borges, Coordenador Municipal da Proteção Civil;

**Vogais Suplentes:** Catea Maria Alves Fernandes, Técnica Superior de Educação e Márcia Adosinda Ferreira, Técnica Superior de Educação Social.

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

**24.** “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”, cfr. Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea h) do art.º 9.º da Constituição da República Portuguesa.

**25.** Quotas de emprego para pessoas com deficiência: Será assegurado o cumprimento das quotas para pessoas com deficiência previstas no Decreto-Lei n.º 29/2001, artigo 3.º n.º 3.

**26.** Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

Vinhais, 11 de fevereiro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



Luís dos Santos Fernandes

